

Id:089B6F441B5595FA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituraacristalandia@hotmail.com

Lei n.º.153, de 13 de dezembro de 2021.

"Regulamenta a nova Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Regime Próprio de Previdência e dá outras providências."

O PREFEITO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS municipal, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto nesta Lei e os seguintes parâmetros:

I - a Taxa de Administração, será de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.

II - fica autorizada a reversão dos recursos relativos à Taxa de Administração, mantidos por meio da Reserva Administrativa de que trata o § 3º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, para pagamento dos benefícios do RPPS, desde que aprovada pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 1º Fica autorizada que a Taxa de Administração prevista no inciso I do **caput**, destinada ao atendimento das despesas de que trata o § 2º, seja elevada em 20% (vinte por cento).

§ 2º Os recursos adicionais decorrentes da elevação de que trata o § 1º deverão ser destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas no § 6º do Art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, ou outro que vier a lhe substituir.

§ 3º A elevação da Taxa de Administração de que trata o § 1º observará os parâmetros contidos no § 7º do Art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, ou outro que vier a lhe substituir.

§ 4º Aplicam-se as demais disposições contidas no Art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 2º O ente federativo deverá adotar os procedimentos administrativos, atuariais, legais e orçamentários necessários para cumprimento do disposto na Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020 do Ministério da Economia e aplicação dos novos limites e base de cálculo da Taxa de Administração, fixados no art. 1º desta Lei, que serão aplicados a partir do primeiro dia do exercício subsequente à sua aprovação.

Art. 3º. Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor a partir do primeiro dia do exercício subsequente à sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí/PI, em 13 de dezembro de 2021.

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO

Prefeito Municipal.

Id:167C25F7C2B9968A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí - PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituraacristalandia@hotmail.com

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 060/2021

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº 060/2021 resultante do Pregão Presencial Nº 032/2021 - Processo Administrativo Nº 102/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em vias públicas, varrição, coleta de resíduos, roçagem, capina e poda, no Município de Cristalândia do Piauí, inclusive com fornecimento de veículos e equipamentos de apoio, com o valor global de R\$ 431.999,52 (quatrocentos e trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) a ser pago em doze parcelas mensais de R\$ 35.999,96 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Fonte de Recursos: FPM e outros.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí - PI
Contratado: H C Projetos e Engenharia EIRELLI - CNPJ: 33.961.835/0001-30

Cristalândia do Piauí - PI, 16 de Dezembro de 2021.

Moisés da Cunha Lemos Filho
Prefeito Municipal

Id:10EF10164C919A6A



TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 156/2021

Procedimento Licitatório: nº 007/2021.

Modalidade: TOMADA DE PREÇO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BRASILEIRA - PI.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA - PI.

Contratado: F. FROTA DA CRUZ - ME (AMPPLA EMPREENDIMENTOS), CNPJ nº 03.660.122/0001-00.

Valor global: R\$ 28.708,94 (vinte e oito mil setecentos e oito reais e noventa e quatro centavos).

Data da Assinatura: 16/12/2021.

Validade: até 31/12/2021.

Recursos: Recursos Próprios (Fpm, Icms, Tributos), Fundeb, Transferência do Fnde.

Id:030E5962A52D9A4B



TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 155/2021

Procedimento Licitatório: nº 007/2021.

Modalidade: TOMADA DE PREÇO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BRASILEIRA - PI.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA - PI.

Contratado: SANTOS & AGUIAR CONSTRUTORA LTDA (AGUIAR & SANTOS), CNPJ nº 40.215.284/0001-58.

Valor global: R\$ 129.198,31 (cento e vinte e nove mil cento e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

Data da Assinatura: 16/12/2021.

Validade: até 31/12/2021.

Recursos: Recursos Próprios (Fpm, Icms, Tributos), Fundeb, Transferência do Fnde.